

Edital nº 47 para Transferência Externa 2025.1

Curso de Graduação em Medicina

A Diretora da Faculdade de Medicina Nova Esperança – Famene, no uso de suas atribuições legais, torna público, através do presente Edital, o processo seletivo para o preenchimento de vagas remanescente no Curso de Medicina da Famene, na modalidade “transferência externa”, para o semestre de 2025.1.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Estão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas remanescentes do Curso de Graduação em Medicina da Famene.
- 1.2 Somente poderão concorrer às vagas os estudantes regularmente vinculados a instituições de ensino superior **nacionais** e que estejam em curso de graduação em Medicina devidamente autorizado/reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) brasileiro.
- 1.3 Destina-se a classificar candidatos para o semestre letivo de 2025.1, de acordo com os períodos relacionados, e conforme a existência de vagas a que o candidato se adequar.
- 1.4 O processo de seleção será realizado de acordo com as regras contidas neste Edital e será encerrado, impreterivelmente, no dia e horário previstos.

2 DAS VAGAS

- 2.1 Serão oferecidas vagas para o semestre de 2025.1, assim relacionadas:

PERÍODO	VAGAS
2º	16
3º	09
4º	09
5º	06
6º	02
7º	02
8º	10

- 2.2 Este edital não contempla vagas para o 1º período, assim como não oferece vagas para os dois últimos anos do Curso (do 9º ao 12º períodos).

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão realizadas pelo site www.famene.com.br **até as 22h do dia 06 de janeiro de 2025** mediante o preenchimento do Requerimento de Inscrição, disponível somente no ícone “Inscrições pela Internet”, anexando e enviando os arquivos dos documentos escaneados (RG e CPF no formato JPEG, e os demais em .zip ou .rar).
- 3.2 Haverá uma taxa no valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, a ser paga por meio do

PIX ou cartão de crédito. Em hipótese alguma será devolvida a importância paga pelo candidato a título de taxa de inscrição, ressalvado o caso de cancelamento do Processo Seletivo do semestre 2025.1.

- a) É de exclusiva responsabilidade do candidato, ou de seu representante legal, o correto preenchimento e o envio de todos os documentos escaneados e anexados ao requerimento. Esta será validada após o pagamento da inscrição e a conferência dos documentos enviados, quando da inscrição;
- b) Não serão aceitas e realizadas inscrições de forma presencial, por e-mail, via postal ou fax;
- c) A Comissão do Processo não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- d) Também não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fax, transferência, depósito em conta corrente ou ordem de pagamento.
- e) As inscrições implicam o reconhecimento e a aceitação pelo candidato das condições totais previstas neste Edital e demais documentos.

3.3 A inscrição poderá ser indeferida face à verificação da falta ou inexatidão de dados e de irregularidade quanto aos documentos exigidos.

3.4 Documentação exigida para a inscrição:

- Questionário de inscrição preenchido;
- Anexo do RG, CPF;
- Declaração original atualizada que comprove o período em que o(a) candidato(a) está vinculado(a) à instituição de origem;
- Histórico da instituição de origem constando Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA ou CRE), os semestres ou séries curriculares cumpridos pelo(a) candidato(a), com as respectivas disciplinas/módulos, cargas horárias e médias/conceitos;
- Planos de curso das disciplinas/módulos cursados;
- Declaração/Portaria ministerial do MEC de reconhecimento ou autorização do curso de origem;
- Declaração de Sistema de Avaliação da instituição de origem;
- Declaração do Enade com o conceito da IES de origem.

3.5 As declarações e todos os documentos referentes à instituição de origem devem ser originais, estar em papel timbrado da instituição brasileira de origem, carimbados e assinados.

3.6 Não serão aceitas inscrições fora do prazo final fixado, sob nenhuma hipótese.

3.7 A inscrição é pessoal e intransferível, no entanto, poderá ser feita por intermédio de procurador juramentado, assumindo, o candidato, total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da Ficha de Inscrição e em sua entrega.

3.8 Ao inscrever-se, o candidato firmará declaração, no item correspondente, de que aceita as condições estabelecidas neste Edital, e de que delas tem pleno conhecimento.

3.9 A inscrição somente será efetivada após a quitação da taxa até o último dia de inscrição. O candidato deve estar ciente de que se o pagamento não puder ser realizado por qualquer motivo, a inscrição não será efetivada. O comprovante de agendamento ou o extrato bancário da conta debitada não será aceito para fins de comprovação do pagamento.

3.10 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados para efetivação da inscrição.

3.11 A inscrição será cancelada quando houver documentação irregular ou incompleta, e o candidato estará desclassificado do processo.

3.12 A Famene não disponibiliza nenhum tipo de financiamento. É oferecido o Crédito Bradesco Universitário, Santander Universidades e SICREDI (toda proposta para abertura de conta está sujeita à aprovação). Para mais informações, procurar o setor de Financiamento Estudantil/Convênios

4 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 4.1 A seleção para o Processo de Transferência Externa para o preenchimento de vagas remanescentes a que se refere este edital constará **unicamente da análise do histórico acadêmico e documentos apresentados** conforme item 3.4.
- 4.2 O candidato que não apresentar o histórico acadêmico durante a inscrição estará automaticamente desclassificado do processo.
- 4.3 Análise do Histórico Acadêmico e Documentos Apresentados:
- Serão analisados o histórico acadêmico dos cursos de Medicina apresentados pelos candidatos, com Coeficiente de Rendimento Acadêmico – **CRA acima de 5 (cinco)**, além dos conteúdos programáticos das disciplinas/módulos, tendo em vista a compatibilidade dos currículos ofertados pela Famene.
 - Para o prosseguimento no processo seletivo, será realizado estudo do histórico acadêmico, sendo necessária a compatibilidade de, no mínimo, 50% em relação aos conteúdos das disciplinas/módulos ministrados na Famene.
 - A indicação do período para o qual o candidato irá concorrer será definida após a análise do Histórico Acadêmico e dos planos de curso das disciplinas/módulos apresentados, em conformidade com as disciplinas/módulos que sejam requisitos e/ou pré-requisitos na Famene.
 - Não haverá possibilidade de atualizar o histórico em momento posterior, assim como não serão aceitos pedidos de dispensa de disciplinas/módulos posteriores à análise da transferência.
 - O candidato poderá ser eliminado caso seja constatada a falta ou inexatidão de dados e de irregularidades quanto aos documentos exigidos, ou se apresentar documentos falsos.

5 DA CLASSIFICAÇÃO E DAS VAGAS

- 5.1 A classificação obedecerá ao limite das vagas fixadas no item 2 deste Edital.
- 5.2 Se houver empate na disputa da última vaga para o período, o desempate se dará pela maior nota do CRA. Persistindo o empate, o desempate se dará pelo critério de idade, prevalecendo o candidato mais velho.
- 5.3 O candidato aprovado para o semestre letivo 2025.1 será convocado através de Edital. Deverá ler o termo de ciência para conhecer as eventuais adaptações curriculares a serem cumpridas, apontadas pela análise da Coordenação do Curso de Medicina da Famene. Do referido documento, deverão constar o seu “ciente e de acordo”.
- 5.4 Em nenhuma hipótese haverá revisão do processo de avaliação.
- 5.5 Caso surjam outras vagas, antes do início do semestre letivo, elas poderão ser preenchidas pelos candidatos na lista de espera.

6 RESULTADO FINAL

- 6.1 A relação dos candidatos estará disponível no site institucional até o dia **17 de janeiro de 2025**.
- 6.2 A lista dos candidatos aprovados/classificados será divulgada através de Edital, publicado pela Direção da Famene, na data da divulgação dos resultados, no site da IES.

7 DO VÍNCULO ACADÊMICO

- 7.1 O vínculo no Curso de Graduação em Medicina somente será permitido a candidatos aprovados/classificados.
- 7.2 O vínculo no curso somente ocorrerá no período letivo para o qual o candidato foi aprovado/classificado.
- 7.3 Para composição das turmas, será obedecido o critério de vínculo único e exclusivamente para o semestre letivo de 2025.1 e para a turma que tiver vaga disponibilizada pela Secretaria-Geral, informada no ato do vínculo acadêmico.
- 7.4 Para efetuar o vínculo, o candidato classificado/aprovado, ou seu procurador legalmente constituído, deverá entregar, na Secretaria da Famene, uma cópia da documentação obrigatória exigida abaixo:

- Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, acompanhado do Histórico Escolar;
 - Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - Cédula de Identidade (frente e verso);
 - CPF;
 - Título de Eleitor com o comprovante da última votação. Se o voto foi justificado, apresentar o comprovante;
 - Certificado de Alistamento Militar ou de Reservista (para o sexo masculino);
 - Comprovante de Residência (recibo de água, luz ou telefone);
 - Uma foto 3 x 4, recente e em papel fotográfico.
- 7.5 Documentos entregues por ocasião da inscrição no Processo Seletivo poderão ser utilizados para efeito do primeiro vínculo com a instituição e para aproveitamento de estudos.
- 7.6 **No entanto, documentos referentes a outros cursos de graduação que não sejam o de medicina não serão aceitos pela comissão para fins de aproveitamento neste Processo Seletivo.**
- 7.7 O candidato vinculado à Famene por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da Ficha de Vínculo e em sua entrega.
- 7.8 Além dos documentos acima relacionados, o candidato selecionado deverá apresentar o comprovante de pagamento da primeira semestralidade.
- 7.9 O candidato que não proceder ao vínculo nos dias previstos ou deixar de apresentar todos os documentos será considerado desistente, sendo convocado para sua vaga, por ordem de classificação, o candidato subsequente, que deverá efetuar seu vínculo nas datas e horários previstos.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 O resultado do Processo Seletivo de que trata este Edital somente terá validade para o semestre letivo de 2025.1, não havendo, em hipótese alguma, o aproveitamento do candidato classificado para outro qualquer processo seletivo.
- 8.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Direção da Famene, cabendo recurso ao seu Conselho Técnico-Administrativo no prazo de 5 dias úteis.
- 8.3 Os recursos e as reclamações não terão efeito suspensivo.
- 8.4 Após a divulgação dos resultados e a realização dos vínculos acadêmicos, poderão ser acrescentadas vagas decorrentes da não renovação de alunos veteranos.

João Pessoa, 02 de outubro de 2024.


Kátia Maria Santiago Silveira
Diretora